

DECRETO N°573, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA MDR 260 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022, C/C A PORTARIA MDR 3.646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022."

MARIO REIS ESTEVES, Prefeito Municipal de Barra do Piraí - RJ, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e no Inciso VI do artigo 8° da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

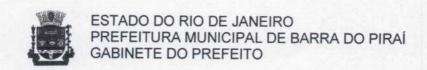
- CONSIDERANDO que, no dia 21 de janeiro de 2024 o município foi afetado por chuvas intensas, que atingiram um acumulado em 72 horas de 109mm, sendo que a média mensal é de 220mm, valendo aclarar que as mesmas continuam a incidir, intercaladas por pequenos períodos, sem que tal contribuísse à redução de suas consequências;
- CONSIDERANDO que, como consequência da elevada pluviometria, ocorreram deslizamentos de terras, inundações, alagamentos e danos em áreas públicas e privadas em vários bairros já descritos no Formulário de Informações de Desastre FIDE.
- CONSIDERANDO que, em decorrência dos seguintes danos.
 moradores desalojados; prejuízos materiais a moradores, que
 tiveram seus pertences danificados além de deterioração de
 alimentos e outros danos materiais e humanos; prejuízos em

rodovias e logradouros públicos, onde a capacidade de resposta local foi comprometida parcialmente, necessitando de apoio para execução das ações de resposta e recuperação;

- CONSIDERANDO que, o parecer da Secretaria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade, conforme disposto na Portaria MDR n° 260, de 2 de fevereiro de 2022, c/c a Portaria MDR N° 3.646, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

- Art. 1° Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DESASTRE NÍVEL II nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas COBRADE 1.3.2.1.4
- Art. 2° Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
- Art. 3° Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil.
 - Art. 4° De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:



Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2024.

MARIO REIS ESTEVES

Prefeito Mundipa